



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

Este contrato visa a contratação de serviços de hidrojateamento e sucção para o Presídio Estadual de Sobradinho e, por tratar-se de serviço especializado, requer equipamentos e maquinário dos quais a SUSEPE não dispõe, necessitando-se da contratação de empresa especializada no assunto.

Este serviço se faz necessário em virtude de constantes problemas de vazamentos de esgoto cloacal no estabelecimento, agravado pela população carcerária que ultrapassada a capacidade de engenharia de 90 PPL. Segundo dados do Mapa Prisional de janeiro de 2024, o Presídio está fazendo a custódia de 131 apenados. Portanto, para o funcionamento adequado do sistema de esgoto cloacal, deve haver limpeza mensal de pontos críticos da rede de esgoto e retirada de lodo acumulado no tanque séptico existente, evitando, assim, danos ambientais causados por extravasamentos destes.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SUÇÃO E HIDROJATEAMENTO** no sistema de tratamento de esgoto cloacal, com equipamentos de hidrojateamento e sucção (sistema combinado), no Presídio Estadual de Sobradinho, Endereço: Rua Fernando Ferrari, 565 - Vera Cruz, Sobradinho/RS, CEP: 95520-000, Tel. (051) 3742-1276.

3. DIAS E HORÁRIOS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser autorizados por meio de Ordem de Início de Serviço (OIS) e executados, preferencialmente, salvo situações excepcionais, dentro do horário de expediente, de segunda à sexta-feira, com a presença do FISCAL DO CONTRATO.



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

4. SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados **mensalmente**, e consistem em remoção do esgoto e lodo existentes na fossa séptica, nas caixas de inspeção e pontos críticos do sistema de esgoto, sendo executados **com intuito de manter a operacionalidade do sistema**, incluindo (i) serviços de hidrojateamento, e (ii) serviços de sucção.

4.2 Os serviços de Hidrojateamento serão remunerados por metro linear e os serviços de Sucção por metro cúbico, **efetivamente executados e atestado pelo FISCAL DO CONTRATO**.

4.3 Conforme visita técnica realizada na casa prisional em 2023, em virtude do mesmo objeto de contratação deste termo de referência, tratado no PROA Nº 2206020005801-4, foram estimados os dados para atendimento do serviço, podendo atingir os seguintes valores **mensais**:

- **Hidrojateamento:** 61 m lineares;
- **Sucção:** 7,25 m³;

4.4 O FISCAL DO CONTRATO deverá acompanhar a execução e medição dos serviços, atestando quantos metros cúbicos (m³), quando se tratar de Sucção, e quantos metros lineares de Hidrojateamento foram executados.

4.5 O FISCAL DO CONTRATO deverá acompanhar a execução dos serviços para garantir uma limpeza geral da rede, exigindo, sempre que pertinente, a sucção e o hidrojateamento de **pontos críticos da rede**, como caixas de inspeção com lodo acumulado e tubulações entupidas, além da limpeza do Tanque Séptico.

4.6 Para a realização dos serviços de Sucção e/ou Hidrojateamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários em quantidade suficiente para a execução dos serviços.

5. DIMENSIONAMENTO

Foram considerados os seguintes dados:





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- Comprimento da última caixa de inspeção proveniente das galerias até entrada da fossa: 61 m, com tubulação de Ø150 mm de diâmetro.
- Capacidade de engenharia: 90 PPL no regime fechado e 40 PPL no regime semiaberto.
- Visitas: Média de 65 visitas.
- Servidores: Média de 10 servidores.
- Segundo a Diretriz Técnica 03 de 2019 da Fepam, foi considerado para o dimensionamento o dobro da população carcerária, além das visitas e funcionários.
- Caixas de inspeção com as seguintes dimensões (Caixas de inspeção a partir da última das galerias e últimas da área administrativa): 81x47x190cm, 81x61x190cm, 95x75x190cm, 90x75x190cm e 80x120x200cm. Foram consideradas as caixas em 30% da sua capacidade para os serviços de sucção.

Considerando limpezas mensais, foi obtido um **comprimento mensal de hidrojateamento de 61 m** e um **volume mensal de sucção de 7,25 m³**.

Ressalta-se que os quantitativos de serviços foram estimados com base em levantamentos realizados *in loco*, podendo ocorrer pequenas variações que deverão ser arcadas pela empresa CONTRATADA, a considerar os sistemas em constante uso.

6. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SUCCÃO E HIDROJATEAMENTO

6.1 Execução dos serviços de **Sucção e Hidrojateamento**, com remoção e descarte de resíduos sólidos e rejeitos das caixas de passagem, redes, poços e Tanque Séptico;

6.2 A contratada deverá possuir, além de **todas** as licenças ambientais, conforme **item 7.2**, os equipamentos necessários para a execução de serviços complementares, como, por exemplo: levantar e recolocar tampas de concreto, trabalhos que exijam o uso de ferramentas como pás, picaretas, alavancas e equipamentos para a limpeza do local após a conclusão do trabalho;





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

6.3 O local de trabalho, após a execução dos serviços, deverá ser limpo e retirado todas as sobras das redes como terra, plásticos e outros detritos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o descarte, em local apropriado licenciado pela FEPAM;

6.4 O abastecimento de água para o reservatório do caminhão fica a cargo da CONTRATADA;

6.5 Os horários de prestação dos serviços serão indicados pela Direção do Estabelecimento prisional, preferencialmente, dentro do horário de expediente, de segunda à sexta-feira e com a presença do fiscal do contrato;

6.6 A empresa deverá dispor de caminhão Truck, com potência mínima de 170CV, com motorista e ajudante, dotado de sistema combinado de hidrojato a alta pressão e vácuo sucção. Os veículos deverão possuir, basicamente, um reservatório de água para o hidrojateamento com capacidade mínima de 7,0 metros cúbicos;

6.7 A pressão de trabalho de hidrojateamento não poderá ser inferior 150kg/cm² (com respectivo INMETRO de capacidade de carga). Estas especificações deverão ser comprovadas mediante Atestado do Responsável Técnico da Empresa;

6.8 Caminhão hidrojato/vácuo com bomba de transferência com capacidade mínima de 120 m³/hora;

6.9 O hidrojato deve possuir carretel hidráulico, articulável e auxiliar (equipamento com mangueiras de 02 malhas de aço de 1/2" de espessura);

6.10 Bicos de jateamento com capacidade mínima de 40 mm até 1000 mm e bico giratório para redes compactadas;

6.11 Pistolas de lavagem com alta pressão para ambos os carretéis combinados;

6.12 Mangueira do equipamento de no mínimo 01 (uma) polegada de espessura e 120 (cento e vinte) metros de comprimento, com duas tramas de aço emborrachadas;





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

6.13 Bomba de hidrojato com desenvolvimento através de motor estacionário já adequado ao equipamento e acionamento pneumático.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deverá destinar corretamente os dejetos retirados dos serviços executados, suportando tais custos, com base no Manifesto de Transporte de Resíduos- MTR (portaria FEPAM **87/2018**), que instituiu a obrigatoriedade de utilização do Sistema MTR Online no RS, definindo obrigatoriedades aos **geradores, transportadores e unidades de destinação**, tratamento e disposição final de resíduos, assim como o "atesto" da nota fiscal/fatura.

Fica expressamente proibido o despejo desses dejetos em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou qualquer outro local que não possua licença para tal fim;

7.2 A VENCEDORA deve ser licenciada no ramo **4710,12 FEPAM** devendo apresentar os documentos listados conforme o ramo da atividade elencada:

- Alvará Municipal;
- CNPJ;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Cópia do(s) contrato(s) da transportadora com o destinador(es) dos resíduos (unidades de tratamento);
- Cópia da(s) Licença(s) de Operação do(s) Destinador(es) dos resíduos;

Assim como atender a Portaria do órgão ambiental estadual n° **101/2021**, que além dos documentos acima é necessário apresentar:

- Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) com a atividade de transporte de cargas perigosas declarada, quando se tratar de transporte de produtos perigosos e, atividade de Transporte de cargas perigosas - Lei n° 12.305/2010 quando se tratar de transporte de resíduos perigosos. Caso o





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

licenciamento englobe os dois tipos de transporte, as duas atividades devem estar declaradas no CTF/APP;

- Plano de Ação de Emergência (PAE), para portes do empreendimento;
- CIPP e CIV dos veículos pertencentes à frota da transportadora;
- Imagens frontal, traseira e laterais dos veículos, com as devidas identificações (placas, rótulos de risco e painéis de segurança);
- Relatório técnico e fotográfico sobre local de estacionamento do (s) veículo(s) (com carga ou sem), contendo: endereço, coordenada geográfica e, caso a área não pertença ao empreendedor, contrato de locação da área;
- Cópia do contrato de prestação de serviço de limpeza dos equipamentos e veículo (s) tanque;
- Cópia da Licença de Operação atualizada da empresa contratada para prestação do serviço de limpeza de equipamentos e veículo (s) tanque;
- A coleta e o transporte dos resíduos provenientes de esgotamento sanitário (4710,12) deve ser realizada exclusivamente por veículos licenciados pela FEPAM, para a atividade de Coleta e Transporte de Resíduos de Esgotamento Sanitário, devendo ser apresentada a licença.

Destaca-se que “esses resíduos oriundos da limpeza e manutenção de Sistema de Esgotamento Sanitário (coleta, o transporte, tratamento e disposição final), tanques sépticos e unidades complementares de tratamento, de caixas de gordura e de banheiros químicos, são enquadrados como Classe 6, sub-classe 6.2, número ONU 2814, número de risco 606, Grupo de Risco 2”.

7.3 Todos os funcionários da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados, portando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao serviço em execução;

7.4 A contratada fica obrigada a efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, em serviço, causados a terceiros ou ao





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

patrimônio público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contatos da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização da Contratante;

7.5 Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante a atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;

7.6 A Contratada fica obrigada a substituir qualquer componente da equipe que, a critério do contratante, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado, sem que necessariamente gere uma demissão do funcionário;

7.7 Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Profissional dos serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato, antes da emissão da ordem de serviço, e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços.

7.8 A contratada deverá manter todas as licenças vigentes durante todo o período de contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida por este termo;

8.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto do presente pacto;

8.3 Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração das unidades prisionais abrangidas pelo contrato.

9. DOS PRAZOS





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

9.1 O prazo para início dos serviços será de até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços;

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado.

10.2 Conforme Instrução Normativa CAGE nº06/2016, o fiscal do contrato deverá:

10.2.1 Atestar a efetiva execução do objeto do qual trata este Termo de Referência, verificando a compatibilidade entre a execução e o que foi estabelecido;

10.2.2 Registrar os atos de fiscalização e as ocorrências relacionadas à execução do serviço, assim como as medidas adotadas pela CONTRATADA para regularização de eventuais falhas apontadas pelo fiscal;

11. VISITA TÉCNICA

11.1 Poderá ser realizada Visita técnica antes da apresentação das propostas, pelo responsável técnico da empresa contratada, devendo ser emitido pelo Diretor do Estabelecimento Atestado da Visita Técnica.

11.1.1 Caso se opte pela visita, deve ser realizado contato prévio com o Diretor do Estabelecimento para definição de data para realização desta. Esta visita deverá ser acompanhada por servidor indicado pelo Diretor do Estabelecimento, sendo este, de preferência, o Fiscal do contrato.

11.2 Tal visita poderá ser realizada para verificação das condições específicas do estabelecimento quanto ao terreno disponível para posicionamento do caminhão, localização de caixas de inspeção e acessos, possibilitando à empresa uma melhor programação das suas





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

atividades, montagem de layout e previsão de pontos onde serão realizados os serviços de sucção e hidrojetamento.

11.3 O prestador do serviço, optando pela não realização da Visita Técnica antes da fase de habilitação, deve apresentar declaração de pleno conhecimento do objeto e do local de realização do serviço.

12. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá atender a **Portaria de Instrução Normativa nº 08/2020, da Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul**, que no escopo deste objeto seja:

“ Dispor sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC e dá outras providências”.

12.1 A Contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar materiais descartados em razão dos serviços e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais, despejando em locais devidamente licenciados;

12.2 Providenciar o recolhimento dos materiais insensíveis originários dos serviços realizados com a devida destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais, expedindo MTR;

12.3 Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo, a CONTRATADA deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

12.4 Os bens fornecidos e os serviços realizados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

12.5 Atender demais legislações pertinentes a Instrução Normativa vigente atinentes ao objeto, bem como as deliberações do órgão Estadual Ambiental legislador - FEPAM, recaindo sobre a contratada todas as responsabilidades de mau uso ou inoperância da atividade





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Porto Alegre, 30 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Eng^o. Jordana Bazzan
ID 4859537 | CREA RS234604
DEAPS | SSPS





24060200027101

Nome do documento: PES_TR_HIDRO_E_SUCCAO_2024.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Jordana Bazzan

SSPS / DEAPS / 4859537

30/04/2024 15:13:35

